

= ACTA N.º 55 =

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dezeto, pelas vinte e uma horas, no edifício sede da Santa Casa da Misericórdia de Baião, sito na Rua da Misericórdia n.º 21, da União de Freguesias de Campelo e Ovil, concelho de Baião, teve lugar a reunião ordinária do Conselho Fiscal, na presença de todos os seus membros efectivos, os irmãos Armando Paulo Ilizanda da Fonseca, Pedro Manuel Soares Madureira e António Ferreira Cabral de Barbosa Campelo, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Único - Emissão de Parecer sobre o Relatório de Actividades e Contas do Exercício do ano de dois mil e dezassete. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente e após uma pequena introdução, deu-se início à discussão do ponto único da ordem de trabalhos. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 31.º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Baião (CSEMB), aprovado em dois mil e quinze, foi examinado o relatório de actividades e contas do exercício anterior, apresentado pela Mesa Administrativa, compreendendo a discriminação dos objectivos concretizados, balanço, demonstração de resultados na globalidade e sua distribuição pelas várias valências. -----

----- No que concerne à responsabilidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 27.º do CSEMB, é da competência da Mesa Administrativa a elaboração do relatório de actividades e contas do exer-

exercício do ano anterior, que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Instituição e os seus resultados. A responsabilidade do Conselho Fiscal encontra-se consagrada na alínea e) do n.º 1 do art.º 31.º do ESEMB e consiste na emissão de parecer sobre o relatório de actividades e contas do exercício do ano anterior, ou seja, de um modo geral, na fiscalização da actividade da Mesa Administrativa. -----

----- Relativamente ao âmbito, não definindo o ESEMB o conteúdo do parecer nem as normas subjacentes, a fiscalização a que procedemos foi efectuada de acordo com normas gerais de fiscalização, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os resultados apresentados estão isentos de distorções materialmente relevantes. Entendemos que a fiscalização efectuada proporciona uma base aceitável para expressão do nosso parecer sobre os documentos apresentados, já que contamos com a assessoria do revisor oficial de contas, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do ESEMB. -----

----- Posto isto, somos do parecer que o relatório de actividades e contas do exercício do ano anterior, dois mil e dezassete, elaborado pela Mesa Administrativa e que será submetido a apreciação, discussão e votação pela Assembleia Geral, apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os seus aspectos, a posição financeira da Santa Casa da Misericórdia em trinta e um de Dezembro de dois mil e dezassete, bem como o resultado das suas operações no período findo naquela data, destacando-se o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos num total de duzentos e trinta e dois mil quarenta e nove euros setenta e seis cêntimos, sendo o resultado líquido do período no valor de dois mil trezentos e quarenta e um euros setenta e dois cêntimos. -----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros efectivos que constituem o Conselho Fiscal. -----

António Cabral Campello